

Controladoria Geral do Munícipio

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2203023-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP014/2022

Modalidade: Carona

Situação: Em análise

Presidente da CPL: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 912.000,00 (Novecentos doze mil reais).

Empresa Vencedora: REAVEL VEÍCULOS EIRELI;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Carona, para fins de adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do Memorando nº 045/2022/DLC/SEMSA, datado em 15 de fevereiro de 2022, pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, com o objeto de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Controladoria Geral do Munícipio

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- Solicitação de autorização para abertura de Processo Administrativo (fls. 02);
- II. Demanda apresentada pela Coordenação de Gestão (fls. 03-04);
- III. Justificativa (fls. 05);
- IV. Despacho da autoridade competente para realização das providências cabíveis (fls. 06);
- V. Termo de autuação (fls. 07);
- VI. Termo de Referência (fls. 08-15);
- VII. Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 16);
- VIII. Aprovação do Termo de Referência (fls. 17);
 - IX. Mapa de preços de referência (fls. 18);
 - X. Cotações de preços (fls. 19-24);
- XI. Solicitação de Recursos Orçamentários (fls. 25);
- XII. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 26);
- XIII. Relação de itens e quantitativos por dotação orçamentária (fls. 27);



Controladoria Geral do Munícipio

- XIV. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 28);
- XV. Despacho da autoridade competente para realização procedimento licitatório (fls. 29);
- XVI. Ato de designação da CPL-Comissão Permanente de Licitação (fls. 30);
- XVII. Justificativa para adesão a ata de registro de preços (fls. 31-32);
- XVIII. Solicitação de autorização para adesão, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços e anexo (fls. 33-35);
- XIX. Autorização do órgão gerenciador da ata para realização de adesão (fls. 36);
- XX. Cópia do Pregão Presencial 044/2022-SRP (fls. 37-271);
- XXI. Termo de encerramento Volume I (fls. 272);
- XXII. Termo de abertura Volume II (fls. 273);
- XXIII. Continuação da cópia do Pregão Presencial 044/2022-SRP (fls. 274-572);
- XXIV. Solicitação para adesão, ao fornecedor da ata de registro de preços (fls. 573-575);
- XXV. Aceite do fornecedor para adesão a ata de registro de preços (fls. 398-576-578);
- XXVI. Documentação atualizada do fornecedor da ata de registro de preços (fls. 579-631);
- XXVII. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 632);
- XXVIII. Parecer Jurídico (fls. 633-635);
 - XXIX. Solicitação de análise e Parecer Técnico à Controladoria Geral do Município (fls. 636).



Controladoria Geral do Munícipio

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular,



Controladoria Geral do Munícipio

o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos o ato de designação da servidora **Sonildo Sousa Silva** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:



Controladoria Geral do Munícipio

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu-PA, 31 de março de 2022.

Mayse Karolone C. to Nascimento Controladora Interna de FMS Portaria nº801/2021

Contratador Geral Interino Decreto Nº 613/2022